

Eixo 4 - Convivência Familiar e Comunitária em Minas Gerais							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir recursos prioritários para a efetivação do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, conforme resolução CEAS 524/2015 e resolução CIB 05/2015,	CEDCA	Fiscalização	31-07-2019	Confirmação pelo Poder Executivo, com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades elencadas no Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.	Atualmente não há cobertura universal dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, acarretando na deficiência no atendimento considerando os critérios impostos por normatização correlata.	Garantia de ampliação da cobertura de atendimento dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes e o reordenamento dos serviços de acolhimento.	Envio de ofício ao Poder Executivo solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução.
Garantir recursos para as ações do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de Minas Gerais e monitoramento de sua execução.	CEDCA	Normatizador e Fiscalizador	31-07-2019	Resolução com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	As diversas situações de violação de direitos a que estão submetidas às crianças e adolescentes em Minas Gerais (trabalho infantil, violência sexual, uso de álcool e drogas, prática de atos infracionais) impacta a capacidade das famílias de cuidar e proteger seus membros.	garantir a todas as crianças e adolescentes mineiros o direito, reconhecido por lei, de convivência familiar e comunitária.	Enviar parâmetros à SEDPAC para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Implementar as ações do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	Poder Executivo	Executor	01-09-2019	Execução das ações do Plano.	As diversas situações de violação de direitos a que estão submetidas às crianças e adolescentes em Minas Gerais (trabalho infantil, violência sexual, uso de álcool e drogas, prática de atos infracionais) impacta a capacidade das famílias de cuidar e proteger seus membros.	garantir a todas as crianças e adolescentes mineiros o direito, reconhecido por lei, de convivência familiar e comunitária.	Alocação e execução orçamentária das ações do Plano.
Garantir recursos prioritários para a continuidade da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM)	CEDCA	Fiscalizador	31-07-2019	Confirmação pelo Poder Executivo, com a devida comprovação, de alocação orçamentária para execução da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM).	as diversas situações de vulnerabilidade colocam as crianças e adolescentes, e suas famílias, em situações extremas de ameaça.	garantir a proteção da vida (e acesso aos direitos) de crianças e adolescentes em situação de risco de morte, por meio do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM)	Envio de ofício ao Poder Executivo solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução.
Monitorar as ações necessárias para a proteção das crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte, desacompanhados de responsáveis, garantindo na modalidade de acolhimento fora da comarca de origem, nos termos aprovados pela resolução CEAS CEDCA (a ser aprovada).	CEDCA	Normatizador	31-07-2019	Relatório do Conselho Gestor do PPCAM ratificando a execução das ações ou indicando correções necessárias para seu efetivo cumprimento.	as discussões ainda em andamento no ano de 2018, e a ação deve ser priorizada nos termos que vierem a ser aprovadas	garantir a proteção da vida (e acesso aos direitos) de crianças e adolescentes em situação de risco de morte, por meio do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM), mesmo quando da necessidade do deslocamento para outro município, fora da comarca de origem da criança ou adolescente.	Envio de ofício ao Conselho Gestor solicitando informações sobre as ações.
Eixo 5 - Enfrentamento ao Uso / Abuso de Álcool e Outras Drogas por Crianças e Adolescentes em Minas Gerais							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos	CEDCA	fiscalizar e financiar	31-07-2019	Confirmação pelo Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público,	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.
Garantir a qualificação da rede de de atenção de atenção integral à saúde mental;	CEDCA	fiscalizar e financiar	01-08-2019	Confirmação pelo Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público,	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.
Garantir o aumento das ações interssetoriais para reinserção social e reabilitação,	CEDCA	fiscalizar e financiar	02-08-2019	Confirmação pelo Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público,	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.
Eixo 6 - Medidas Socioeducativas							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Criar vagas de internação, internação provisória e semiliberdade no estado de Minas Gerais em 2019, nos termos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, RESOLUÇÃO CEDCA	SESP	Fiscalização	31-12-2019	Implementação de 13 novas casas de semiliberdade, 480 de internação criadas	O Estado de Minas Gerais possui um déficit histórico na implantação de vagas de internação e semiliberdade. A implantação dessas vagas consta do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo CEDCA.	Reduzir o déficit de vagas no sistema socioeducativo, sobretudo em relação às medidas de internação e semiliberdade. Contribuir para a redução da criminalidade infanto-juvenil, assegurando que as medidas socioeducativas em meio fechado sejam efetivamente aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais graves. Reduzir a sensação de impunidade existente entre adolescentes e jovens, bem como na sociedade em geral, em relação à prática de atos infracionais.	Licitação de obras e de Gestão de Casas de Semiliberdade.
Garantir recursos para execução de produtos pactuados no relatório do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo, Decreto NE Nº 420, de 8 de agosto de 2017	CEDCA	Fiscalizador e financiador	31-12-2019	Resolução com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Enviar parâmetros à SEDPAC para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Executar os produtos pactuados no relatório do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo, Decreto NE Nº 420, de 8 de agosto de 2016	Poder Executivo	Executor	31-12-2019	Comprovação da execução pelo Poder Executivo dos produtos elencados no relatório do Grupo de Trabalho para Reestruturação do Sistema Socioeducativo, Decreto NE Nº 420, de 8 de agosto de 2016.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Execução dos produtos conforme método discriminados no Relatório ao Governador consolidado pelo GT.
Garantir recursos para execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	CEDCA	Fiscalizador e financiador	31-12-2019	Resolução com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Enviar parâmetros à SEDPAC para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Executar as metas e produtos elencados no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	Poder Executivo	Executor	31-12-2019	Comprovação da execução pelo Poder Executivo das metas e produtos previstos no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Execução dos produtos conforme método discriminados no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.